

EMENDA Nº
À MEDIDA PROVISÓRIA 614/2013

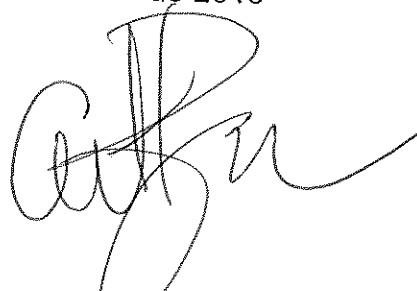
Acrescente-se, aonde couber, a medida provisória 614:

Art. - as alterações promovidas pela lei 12772 de 2012 na Lei 11091 de 2005 aplicar-se-ão aos servidores ativos, inativos e pensionistas integrantes do Plano de carreira dos cargos técnico administrativos em educação.

Justificativa:

As alterações na Lei 11091 de 2005 promovidas pela Lei 12772 de 2012 acordadas no processo negocial estabelecido entre MEC/MPOG e Fasubra constante do, encontra hoje alguns obstáculos quanto a sua aplicação para que se cumpra de pleno o termo de acordo 02/2012, em face de interpretações por parte do governo da necessidade de melhor explicitação quanto ao publico a ser atingido por estas alterações. Assim para dirimir duvidas faz-se necessário tal referencia constante no corpo desta emenda.

Sala de reuniões, de de 2013


Dep. Artur Bruno
PT/CE